



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Sul - Supervisão

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0032356/2023-73**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0032356/2023-73	NAR DE POÇOS DE CALDAS
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: MUNICIPIO DE SERRANIA		CPF/CNPJ: 18.243.261/0001-06
Endereço: RUA JOAO DE PAULA RODRIGUES		Bairro: CENTRO
Município: SERRANIA	UF: MG	CEP: 37143-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: MUNICIPIO DE SERRANIA		CPF/CNPJ: 18.243.261/0001-06
Endereço: RUA JOAO DE PAULA RODRIGUES		Bairro: CENTRO
Município: SERRANIA	UF: MG	CEP: 37143-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		

Denominação: REPRESA		Área Total (ha): 11,6316		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 65.012, 65.013 e 65.014 do CRI de Alfenas/MG		Município/UF: SERRANIA/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3166907-9667.11A3.76EF.4170.8604.9994.4D92.A9A3				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		256	un	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			2,8596	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	2,8596	Outro - pastagem		2,8596
Total:	2,8596		Total:	2,8596
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha nativa		22,8211	m <sup>3</sup>	
Madeira nativa		7,7372	m <sup>3</sup>	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Juvenal Nogueira Marques - MASP: 1020912-0				

Data da Vistoria: 04/05/2023

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/09/2023

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**Documento ARQUIVOS DIGITAIS (73288852)**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23 k	392.687	7.615.770	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Medidas Mitigadoras:

Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie;

Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e entregar para o viveiro do IEF na cidade de Muzambinho ou Machado;

## 12. OBSERVAÇÃO

**DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de corte de 256 espécimes de árvores nativas, sendo 53 em caráter corretivo, em aproximadamente 2,8596 ha.**

**- Não estão sendo regularizados o volume da lenha de 53 árvores de madeira apreendidos no Auto de Infração, quais deverão ser destinados pela autoridade competente, nos termos do art. 96 do Decreto Estadual n. 47.383/18.**

### **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
1	Realizar a retificação da inscrição do CAR da propriedade demarcando a área consolidada existente, retirada de árvores isoladas como remanescente de vegetação nativa e a marcação da área de remanescente de vegetação nativa como Reserva Legal do imóvel.	60 dias

*Além disso, na aba de documentação faz menção à matrícula anterior do imóvel, sendo que esta foi encerrada e a propriedade se encontra em três glebas distribuídas nas matrículas 65.012, 65.013 e 65.014 do CRI de Alfenas/MG, também retificar esta informação.*

- |   |  |   |
|---|--|---|
| 2 | <i>Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie;</i> | <i>Durante a<br/>implantação<br/>do<br/>projeto.</i>        |
| 3 | <i>Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e entregar para o viveiro do IEF na cidade de Muzambinho ou Machado;</i>                           | <i>Durante a<br/>implantação<br/>do<br/>projeto.</i>        |
| 4 | <i>Deve-se dar utilização nobre para todo material lenhoso retirado, se assim couber.</i>  | <i>Durante e após a<br/>implantação<br/>do<br/>projeto.</i> |

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor**, em 26/09/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **74028281** e o código CRC **2B4CE6A3**.